

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 2200/2009

Heráldica do Município

Brasão: escudo de ouro, feixe de três espigas de trigo de verde atado de vermelho entre uma cruz dos Templários e uma cruz da Ordem de Malta, ambas de vermelho; chefe de negro com uma águia de ouro sainte; campanha diminuta onçada de azul carregada de uma burela onçada de prata. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco, com a legenda a negro: «MUNICÍPIO DA MAIA».

Bandeira: gironada de oito peças de azul e vermelho. Cordão e borlas de azul e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Câmara Municipal da Maia».

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo do Município da Maia após parecer emitido nos termos da Lei n.º 54/91, de 7 de Agosto, da Associação dos Arqueólogos Portugueses e deliberações da Câmara Municipal tomada na reunião de 06 de Novembro de 2008 e da Assembleia Municipal de 18 de Dezembro de 2008.

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

301179833

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 2201/2009

Regulamento do Plano de Urbanização para o Centro Urbano de Perafita, em Matosinhos

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna publico que sob proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal de Matosinhos, aprovou em 27 de Novembro de 2008, o Plano de Urbanização para o Centro Urbano de Perafita, em Matosinhos, nos termos do artigo n.º 53.º, n.º 3, alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro., no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5/A/2002, de 11 de Janeiro, e na execução do que dispõe no artigo 91.º deste Diploma, depois de serem cumpridas as formalidades, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro, designadamente quanto à discussão pública prevista no n.º 4 do artigo n.º 77.º do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, ponderação e aprovação nos termos do n.º 8 do mesmo artigo, e procedimentos subsequentes do mesmo diploma legal, do qual se publica em anexo.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

Regulamento do Plano de Urbanização para o Centro Urbano de Perafita em Matosinhos**Preâmbulo**

Este Plano de Urbanização foi elaborado e aprovado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à discussão pública prevista no n.º 4 do artigo n.º 77.º e os procedimentos subsequentes do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro.

Nos termos do artigo 75.º-C do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, a Comissão de Coordenação da Direcção da Região Norte, no âmbito do acompanhamento emitiu parecer favorável.

Assim nos termos do artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5/A/2002, de 11 de Janeiro, e na execução do que dispõe no artigo 91.º deste Diploma e nos termos do artigo n.º 53.º, n.º 3, alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, no dia 27 de Novembro de 2008, a Assembleia Municipal de Matosinhos, sob proposta da Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Plano de Urbanização para o Centro Urbano de Perafita, em Matosinhos.

Verifica-se a conformidade do Plano de Urbanização com as disposições legais e regulamentares em vigor.

TÍTULO I**Disposições Gerais**

Artigo 1.º

Objecto

O Plano de Urbanização para o Centro Urbano de Perafita, no concelho de Matosinhos, adiante também designado por Plano de Urbanização ou plano, tem por objecto uma área urbana com 34 hectares, localizada na Freguesia de Perafita, no Concelho de Matosinhos e visa regulamentar a ocupação e transformação do uso do solo desta área urbana, na perspectiva dum correcto ordenamento do território.

Artigo 2.º

Objectivo, âmbito e aplicação

1 — O Plano de Urbanização para o Centro Urbano de Perafita, no concelho de Matosinhos visa estabelecer as regras a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação de uma área com 34 hectares, localizada na freguesia de Perafita, delimitada graficamente na Planta de Zonamento, com a designação de “área de intervenção”, tendo como objectivo a reabilitação do interior do quarteirão e a redefinição das frentes urbanas, na perspectiva dum correcto ordenamento do território.

2 — O Plano de Urbanização para o Centro Urbano de Perafita, no concelho de Matosinhos, enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, tem a natureza de regulamento administrativo e incide sobre o território delimitado graficamente na Planta de Zonamento, com a designação de “área de intervenção”;

3 — Todas as acções que careçam de parecer, aprovação ou licenciamento para construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, demolição, destaque de parcela, loteamento, urbanização, utilização ou qualquer outra acção que tenha por consequência a transformação da ocupação ou do relevo do solo, na área de intervenção referida no número anterior, ficam sujeitas às seguintes disposições do presente plano.

Artigo 3.º

Composição do plano

1 — O plano é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 10);
- c) Planta de Condicionantes à escala 1:1.000 (desenho n.º 11);

2 — O plano é acompanhado por:

- a) Relatório;
- b) Programa de Execução e Plano e Financiamento;
- c) Planta de Localização à escala 1:50.000 (desenho n.º 1);
- d) Planta de Ordenamento extracto do P.D.M. à escala 1:10.000 (desenho n.º 2);
- e) Planta de Explicitação do Novo Zonamento à escala 1:10.000 (desenho n.º 3);
- f) Planta de Condicionantes extracto do P.D.M. (desenho n.º 4);
- g) Planta actualizada de Condicionantes extracto do P.D.M. (desenho n.º 4a);
- h) Planta de Situação Existente à escala 1:1.000 (desenho n.º 5);
- i) Planta de Enquadramento à escala 1:5.000 (desenho n.º 6);
- j) Planta de Identificação das Autorizações Administrativas à escala 1:1.000 (desenho n.º 7);
- k) Planta de Identificação do Traçado das Infra-estruturas relevantes e previstas à escala 1:1.000 (desenho n.º 8)
- l) Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9);
- m) Planta de Apresentação sobre Ortofotomapa à escala 1:1.000 (desenho n.º 9a);
- n) Extracto do Regulamento do Plano Director Municipal de Matosinhos;
- o) Cópia do Mapa do Ruído;
- p) Ficha de dados estatísticos;
- q) Deliberação da Câmara Municipal de 25 de Fevereiro de 2008 que dispensou a elaboração da Avaliação Ambiental;
- r) Cópia do relatório de ponderação do período de discussão pública.